

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 213/2022

Data: 11/08/2022

Nr. por Centro de Custo: 42

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS Identificação:
EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES E CAMPANHAS OFICIAIS, PRODUÇÃO DE VÍDEO E ÁUDIO, PROGRAMA DE RÁDIO LOCAL E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR E DEMAIS MÍDIAS (337195)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL.....

[Handwritten Signature]
n° carta 226
n° adm 231
n° compra 218

Paulo Frontin, 11 de Agosto de 2022.

OL 176

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 01
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: **Rogério Vial**

Cargo: Secretário de Governo

Telefone: (042) 3543-1210

2. Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Governo realiza a publicação em mídias sociais, utilizando também a rádio comunitária de Paulo Frontin para a divulgação dos trabalhos realizados no Município e também compra de itens.

Considerando a necessidade de divulgação pela Secretaria Municipal de Governo objetivando informar toda a população da realização de trabalhos efetuados no Município. Justifica-se a contratação por meio de dispensa de licitação a qual foi realizado 3 orçamentos, onde a empresa vencedora alcançou o menor preço, para gerenciamento das mídias sociais além de divulgar na rádio comunitária de Paulo Frontin, para ampliar o leque de informação a toda população frontinense.

3. Descrições e quantidades:

ITEM	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	24988	Gerenciamento de mídias Sociais, Divulgações de Ações e Campanhas Oficiais, Produção de Vídeo e Áudio, Programa de Radio Local, e site Oficial da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin e demais Mídias	MESES	12

337195



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Observações gerais:

A empresa deve realizar divulgação para toda a população do Município e ter cadastro na Associação Brasileira de Rádios e Televisão.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: Rogério Vial

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR, 10 de Agosto de 2022

Rogério Vial

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:


Rogério Vial

Secretário Municipal de Governo



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
Dispensa de Licitação 176/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas as atividades institucionais do Município e das Fundações, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços
01	24988	Mês	12	Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas as atividades institucionais do município e das Fundações, conforme especificações contidas no presente termo de referência.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotar como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de Paulo Frontin é a principal responsável pela divulgação de eventos e ações realizadas pelas Secretarias e Fundações, além dos serviços prestados a comunidade, como obras, que devem ser comunicadas a comunidade.

2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem por justificativa a necessidade de promover a publicidade institucional dos atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias e Fundações.

2.3. Assim, considerando que a partir do advento da Lei n.º 12.232/2010, os serviços de planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias devem ser prestados por agências regularmente contratadas através de certame entabulado propriamente para isso, justifica-se a adoção, através desta licitação, na modalidade técnica e preço, dos meios necessários para viabilizar tal contratação, traçando-se, neste termo de referência os requisitos mínimos necessários a serem observados.

2.4. Nestas condições a Comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no princípio do que é direito da população ser informada e dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos



sociais de inquestionável interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social, tendo como objetivo primordial o fortalecimento da cidadania e de forma geral responde aos seguintes objetivos:

2.4.1. Disseminar informações sobre os assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais e que digam respeito às responsabilidades inerentes a atividade do poder público municipal;

2.4.2. Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;

2.4.3. Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;

2.4.4. Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipal nas principais áreas de interesse da sociedade;

2.4.5. Promover Paulo Frontin no Estado, no País e, se necessário, no exterior;

2.4.6. Atender as necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

2.5. Portanto, o objetivo para a contratação de serviços publicitários pela Prefeitura Municipal de é atender às demandas de comunicação interna e externa de toda a administração do Executivo Municipal. As campanhas irão envolver assuntos institucionais e educativos através da divulgação de ações, programas e serviços; assessoramento em planos de comunicação social; e pesquisas de opinião públicas exclusivamente referentes à percepção de campanhas e planejamento de comunicação referente à publicidade, nos termos da Legislação em vigor para este tipo de projeto.

2.6. De uma forma global, a ação de comunicação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos:

2.6.1. Imagem moderna e eficiente: é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e tradição nos serviços prestados aos munícipes.

2.6.2. Consolidação da percepção positiva do executivo municipal também na esfera dos servidores públicos: o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem da Prefeitura dentro e fora da casa é uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do contrato.

2.6.3. Transparência e integração: divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin para a sociedade, fazendo com que a população confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pelo executivo municipal.

2.6.4. Coerência visual e sonora: a comunicação social deve massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.

2.6.5. Procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendável.

2.7. Nestas condições, serão pressupostos de Ação:



2.7.1. A comunicação municipal deve se valer de todos os meios tradicionais (impressos e eletrônicos), externos e de no media, além de usar de forma ordenada os novos meios digitais como forma de publicizar ações da Prefeitura e sensibilizar os munícipes para questões educativas, se valendo dos princípios da economicidade e de um trabalho de planejamento de comunicação integrado e coeso.

2.7.2. Todo o trabalho de Comunicação Institucional será centralizado pela Secretaria de Governo que através da sua específica atuação demandará as atividades relacionadas tomando estes como os princípios lapidares de sua construção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O termo Publicidade Instrucional designa as Campanhas Publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, o termo se adéqua a todas aquelas ações de comunicação institucional de interesse maior da população, envolvendo da prestação de contas as ações multidisciplinares do governo envolvendo diretamente o poder executivo através de suas diversas secretarias e órgãos.

3.2. Outro público fundamental da comunicação institucional é o mais importante ativo de um município – seus funcionários e colaboradores. Todas as vezes que uma peça de publicidade se volta ao servidor público municipal, no caso da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, também temos publicidade institucional. Estas ações - conhecidas de forma técnica como Endomarketing - vem sendo utilizadas para integrar colaboradores aos objetivos administrativos do executivo.

3.3. Além do público interno, a publicidade institucional governamental deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade segmentada em três públicos estratégicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário de serviços públicos. Nestas três instâncias temos questões conceituais diferentes que precisam de tratamentos criativos específicos para levar os princípios do poder público a todas as esferas da sociedade.

3.4. Veja que a base de qualquer comunicação publicitária do poder público é institucional pelo caráter de sua ação. Diversas ações de interesse público envolvem a divulgação dos princípios que aquele governo municipal está definindo para atuar. Comunicar isto para a população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência saudável ao acompanhamento dos resultados de uma prefeitura. Mais que obter a adesão, a Propaganda Governamental Institucional contemporânea tem como foco interagir com a população fomentando a ação conjunta na busca do bem comum.

3.5. Não existem elementos para identificar qual é o quantitativo de serviço demandado e em que condições de melhor se deva executar os serviços, existindo risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento.

3.6. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de serviço especial, de publicidade, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Deverá o contratado apresentar proposta técnica, composta de 3 (três) envelopes, sendo o primeiro sem qualquer identificação de marca, sinal ou palavra que possibilite a identificação do proponente, sob pena de desclassificação (art. 6º, inciso XII, da Lei nº 12.232/2010), onde constará o plano de comunicação publicitária (contendo o raciocínio básico, estratégia de comunicação; ideia criativa; estratégia de mídia), e os outros dois envelopes (2 e 3) entregues em envelope com material gráfico identificando o proponente e conterão no segundo, o conjunto de informações referentes ao proponente, com as informações complementares de trabalhos prestados pela mesma, e o terceiro, as mesmas informações constantes dos dois primeiros, com as especificações abaixo indicadas.

5.2. *Envelope nº 01: proposta técnica - plano de comunicação publicitária:*

5.2.1. O plano de comunicação publicitária será apresentado em formato A4, fonte tipográfica no formato “calibri”, tamanho 11 (onze), espaçamento 1,5, onde o proponente, com supedâneo nas informações constantes do anexo I deste edital, deverá demonstrar:

a) **Raciocínio básico:** sob a forma de texto, deverá a proponente, em no máximo 03 (três) páginas de papel A4, fonte tipográfica “calibri”, tamanho 11, espaçamento 1,5, demonstrar seu entendimento através da apresentação de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do MUNICÍPIO, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (Artigo 7º, inciso I);

b) **Estratégia de comunicação publicitária:** sob a forma de texto, deverá a proponente, em no máximo 05 (cinco) páginas de papel A4, fonte tipográfica “calibri”, tamanho 11, espaçamento 1,5, indicar e defender as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pelo MUNICÍPIO. (Artigo 7º, inciso II);

c) **Ideia criativa:** sob a forma de exemplos de peças publicitárias que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária. (Artigo 7º, inciso III);

d) **Estratégia de mídia:** em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no briefing (Anexo I), apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação. (Artigo 7º, inciso IV).

5.2.2. Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

5.2.3. Não serão aceitos DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual no envelope de proposta técnica - plano de comunicação publicitária.

5.3. *Envelope n.º 02: proposta técnica - informações complementares (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROPONENTE):*

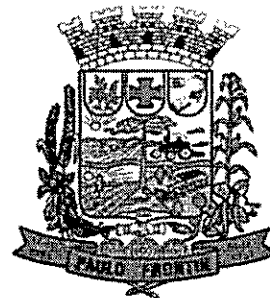
5.3.1. As informações complementares referem-se a trabalhos prestados pela proponente, através de texto apresentado em folhas de formato A4, fonte tipográfica no formato “calibri”, tamanho 11 (onze), espaçamento 1,5, onde a proponente deverá demonstrar:

5.3.1.1. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (em textos e/ou fotos) em, no máximo, 10 (dez) páginas, apresentando:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições



normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

e) Neste item serão apresentados os documentos que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais quantificados no item 5.3.1.1-a, com a cópia dos mesmos no livro de registros da empresa, acompanhada pela GFIP gerada pelo sistema do Governo Federal com dados dos Ministérios da Fazenda e do Trabalho e Emprego, devendo a emissão ser referente ao mês anterior à data da abertura do certame.

5.3.1.2. Repertório e relatos de soluções de problemas de comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD) contendo:

a) **Repertório:** indicação do desempenho da proponente na prestação de serviços a outros clientes do setor público e/ou privado, limitados a 03 (três) clientes, acompanhado da reprodução de, no mínimo, 01 (uma) peça por cliente, com as referidas fichas técnicas em que constem título, data ou período da veiculação e a indicação das praças que as exibiram, ou sua forma de aplicação.

b) **Relatos de solução de problemas de comunicação:** com apresentação de 02 (dois) relatos, sob forma de texto descritivo dos problemas enfrentados, referendados formalmente pelos respectivos clientes, mediante a assinatura aposta nos próprios relatos. Os relatos visam embasar a avaliação no que concerne à resolução satisfatória de problemas apresentados.

5.3.1.3. O vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

5.4. - Envelope n.º 03: proposta técnica - plano de comunicação e informações complementares:

5.4.1. A proposta técnica que será apresentada no envelope n.º 03 deverá conter exatamente o mesmo teor da proposta constante dos envelopes n.º 01 e 02, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa. (§ 2º do art. 9).

5.5. *Proposta de Preço:*

5.5.1. O envelope n.º 04 (Proposta de Preço) conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente, tamanho A4, espaço 02, fonte 11, expondo e propondo o que segue.

5.5.1.1. Proposta financeira deverá incluir os custos internos, honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, conforme proposta, veiculação, com a indicação de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura dos licitantes.

5.5.1.2. A proposta comercial não poderá fazer referência às demais proponentes, e deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como rubricadas todas as folhas.

5.5.1.3. Deverão estar inclusos todos os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha ou ação publicitária as partes, fundamentado em clara e precisa demonstração da sua procedência e compatibilidade com os preços de mercado.

5.5.1.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta comercial apresentada, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

5.5.1.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta comercial somente poderá ser suprida pelo representante legal presente na reunião de abertura do envelope n.º 04 - Proposta de Preço, com poderes para esse fim.



5.5.1.6. O valor máximo estimado por exercício financeiro que poderá ser dispendido (verba) anualmente, decorrente da presente licitação, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5.5.1.7. Conterá declaração na qual tratará da questão de direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

5.5.1.7.1. Para os direitos da autoria intelectual (criação, produção, direção, trilha sonora, arte finalização e assemelhado), cessão definitiva ao MUNICÍPIO, dos direitos patrimoniais de uso.

5.5.1.7.2. Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês inclusos.

5.5.2. Será desclassificada a proposta comercial em desconformidade às diretrizes e especificações prescritas neste Instrumento Convocatório, ou cujos preços sejam inexequíveis.

5.6. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá o BRIEFING, constante no anexo I, deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O contrato será gerido pelo Gestor de Contrato e fiscalizado por um ou mais fiscais designados, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.

7.2. As comunicações poderão feitas publicação diário Oficial, correio, ou por e-mail, salvo, quando urgentes, que poderão ser feitas por qualquer meio, desde que haja meios de comprovar o recebimento da mensagem;

7.3. Os serviços deverão ser executados, inicialmente, com a correção de todas as falhas verificadas no serviço, e, posteriormente, semanalmente, a fim de sanear locais previamente informados pelo Município, com emprego de material e pessoal da contratada.

7.4. Forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes, no que couber:

7.4.1. Todos os serviços deverão atender os critérios técnicos, em especial as normas pertinentes a propaganda e publicidade, que passa a ser integrante deste Termo de Referência.

7.4.2. Caso o serviço não atenda os critérios técnicos definidos, não serão recebidos.

7.4.3. Durante a execução deverá manter todas as condições de habilitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- 8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021
- 9.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*
- 9.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).



12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

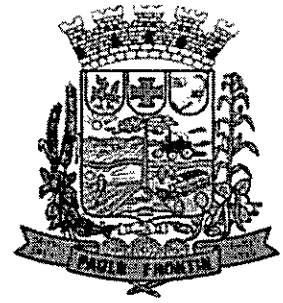
12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.16.1. Atestado, emitido pelo morador mais próximo do local da prestação do serviço, informando dia e hora que a empresa executou o serviço, mediante apresentação de sua assinatura;

12.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei 14.133, de 2021.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

13.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

13.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.4.1. o prazo de validade;

14.4.2. a data da emissão;

14.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.4.4. o período de prestação dos serviços;

14.4.5. o valor a pagar; e

14.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.6.1. não produziu os resultados acordados;

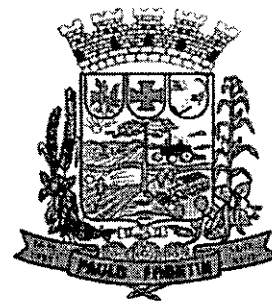
14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar o possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o objeto envolve dispensa de licitação.*

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1.0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2.0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

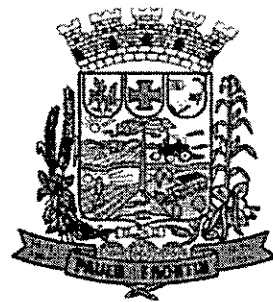
19.2.2.3.0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4.0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5.0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar	02



	do órgão fiscalizador, por ocorrência;	
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.



20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

20.3.2. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.3.3. Certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP, ou equivalente, conforme artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.232/2010.

20.3.4. Comprovação da proponente de possuir, na data prevista para entrega da proposta comercial, vínculo com profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo sindicato da classe, na forma do artigo 6º e seguintes da Lei nº 4.860/1965;

20.3.5. A comprovação do vínculo, a que se refere o item acima, poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, no caso de sócio, administrador ou diretor, ou por ficha de emprego acompanhado da carteira de trabalho, no caso de funcionário, ou ainda, mediante qualquer meio de prova que demonstre o vínculo do profissional com a empresa proponente

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou na Lei 14.133, de 2021.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO


JOSIMAR SOARES
Diretor de Compras



ANEXO I - BRIEFING

1. Especificações:

1.1. A Comunicação do Poder Executivo Municipal baseia-se no princípio do que é direito da população ser informada e dever da Prefeitura informar. Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social.

1.2. A comunicação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin tem como objeto primordial o fortalecimento da cidadania e de forma geral responde aos seguintes objetivos:

- a) Disseminar informações sobre os assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais e que digam respeito às responsabilidades inerentes a atividade do poder público municipal;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipais nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover Paulo Frontin no Estado, e se necessário no País;
- f) Atender as necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

1.3. O objetivo para a contratação de serviços publicitários pela Prefeitura Municipal de é atender às demandas de comunicação interna e externa de toda a administração do Executivo Municipal. As campanhas irão envolver assuntos institucionais e educativos através da divulgação de ações, programas e serviços; assessoramento em planos de comunicação social; e pesquisas de opinião públicas exclusivamente referentes à percepção de campanhas e planejamento de comunicação referente à publicidade, nos termos da Legislação em vigor para este tipo de projeto.

1.4. De uma forma global, a ação de comunicação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos.

- Imagem moderna e eficiente: é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e tradição nos serviços prestados aos munícipes.



- **Consolidação da percepção positiva do executivo municipal também na esfera dos servidores públicos:** o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem da Prefeitura dentro e fora da casa é uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do contrato.

- **Transparência e integração:** divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin para a sociedade, fazendo com que a população confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pelo executivo municipal.

- **Coerência visual e sonora:** a comunicação social deve massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.

- **Procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendável.**

2. Pressupostos de Ação:

2.1. A comunicação municipal deve se valer de todos os meios tradicionais (impressos e eletrônicos), externos e de mídia, além de usar de forma ordenada os novos meios digitais como forma de publicizar ações da Prefeitura e sensibilizar os munícipes para questões educativas, se valendo dos princípios da economicidade e de um trabalho de planejamento de comunicação integrado e coeso.

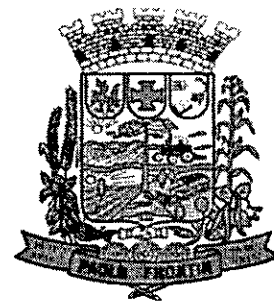
2.2. Todo o trabalho de Comunicação Institucional será centralizado pela Secretaria de Governo que através da sua específica atuação demandará as atividades relacionadas tomando estes como os princípios lapidares de sua construção.

BRIEFING

1. Questões Introdutórias

1.1. Sobre a Publicidade Institucional

1.1.1. O termo Publicidade Instrucional designa as Campanhas Publicitárias que anunciam conceitos agregados especificamente a uma empresa, marca ou instituição e não um produto ou serviço específico. Quando aplicado à gestão pública, o termo se adéqua a todas aquelas ações de comunicação institucional de interesse maior da população, envolvendo da prestação de contas as ações multidisciplinares do governo envolvendo diretamente o poder executivo através de suas diversas secretarias e órgãos.



1.1.2. Outro público fundamental da comunicação institucional é o mais importante ativo de um município – seus funcionários e colaboradores. Todas as vezes que uma peça de publicidade se volta ao servidor público municipal, no caso da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, também temos publicidade institucional. Estas ações - conhecidas de forma técnica como Endomarketing - vem sendo utilizadas para integrar colaboradores aos objetivos administrativos do executivo.

1.1.3. Além do público interno, a publicidade institucional governamental deve atingir em seu corpo estratégico a sociedade segmentada em três públicos estratégicos: o cidadão, o contribuinte e o usuário de serviços públicos. Nestas três instâncias temos questões conceituais diferentes que precisam de tratamentos criativos específicos para levar os princípios do poder público a todas as esferas da sociedade.

1.1.4. A base de qualquer comunicação publicitária do poder público é institucional pelo caráter de sua ação. Diversas ações de interesse público envolvem a divulgação dos princípios que aquele governo municipal está definindo para atuar. Comunicar isto para a população faz parte não apenas da obrigação democrática, mas da transparência saudável ao acompanhamento dos resultados de uma prefeitura. Mais que obter a adesão, a Propaganda Governamental Institucional contemporânea tem como foco interagir com a população fomentando a ação conjunta na busca do bem comum.

1.2. Sobre ações da Prefeitura

1.2.1. Mesmo que toda a comunicação do executivo municipal tenha um fator institucional como elemento preponderante, toda a divulgação correlata, em particular de ações específicas da Prefeitura ou mesmo de apresentação de novos equipamentos públicos, tem como fator coadjuvante a promoção destes atos e a sensibilização da sua importância para os munícipes.

1.2.2. Desta forma, é importante salientar que, ao lado do aspecto de cidadania destas atividades de comunicação social, existe um público que precisa ser claramente impactado para que os objetivos das mensagens produzidas sejam alcançados.

1.2.3. Aliar os elementos relativos ao impacto necessário desta mensagem, sem perder de vista as metas claras definidas nos pedidos de divulgação dos mais diversos setores é fundamento a ser observado por todas as candidatas no desenvolvimento de suas campanhas e deve, sempre, ser aspecto avaliado pelos gestores de comunicação ao aprovar as peças desenvolvidas pelas agências de comunicação prestadoras de serviço ao poder público municipal.

1.3. Perfil do Município

1.3.1. Paulo Frontin é um município brasileiro no estado do Paraná, Região Sul do país. Sua população estimada em 2019 era de 7 354 habitantes. Habitada por sertanejos (bugres na Colônia Chapéu do Sol) a área, que hoje corresponde ao município, foi elevado à categoria de arraial em 1886, com o nome de



Chapéu do Sol.

1.3.2. No período de 1890 a 1895 chegaram na região imigrantes ucranianos e poloneses. Até hoje estas duas etnias mantêm suas tradições culturais, presentes nas práticas religiosas, festas típicas e costumes da população. Posteriormente imigrantes vindos de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, principalmente italianos e alemães, ajudaram a desenvolver a economia do município dando grande impulsion e diversidade econômica.

1.3.3. O Município foi criado através da Lei Estadual nº 790 de 14 de novembro de 1951 e instalado em 14 de dezembro de 1952 foi desmembrado de Mallet.

1.4. Dados e Informações

1.4.1. Possui uma área de 369,210 km² representando 0,1852 % do estado, 0,0655 % da região e 0,0043 % de todo o território brasileiro. Localiza-se a uma latitude 26°02'24" sul e a uma longitude 50°50'09" oeste, estando a uma altitude de 778 m.

1.4.2. Faz parte da bacia hidrográfica do rio Iguaçu, tendo os Rio Santana, Barra Grande e Rio Claro, além de arroios e pequenos córregos.

1.4.3. A base da economia frontinense é a agricultura, principalmente fumo, soja e milho, integrada com pequenas indústrias que ajudam na base econômica do município.

1.4.4. Nestas condições, possui Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M): 0,735, sendo que IDH-M Renda: 0,637, IDH-M Longevidade: 0,702, IDH-M Educação: 0,866.

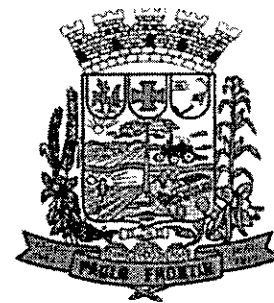
2. Objetivo

2.1. O desafio que se coloca para as agências participantes desta licitação é a proposição de campanhas para a divulgação de informações de projeto e atividades em andamento do município, defendendo, de modo detalhado, as vantagens das estratégias propostas.

2.2. A base desta comunicação deve ser um posicionamento central, desenvolvido pelas licitantes, calcado na característica cidadã dos impostos, que tem na saúde e infraestrutura parte significativa da reversão de seus benefícios, na transparência e lisura na aplicação dos recursos.

2.3. É indispensável que ao defender seu posicionamento, as licitantes demonstrem sua compreensão do problema de comunicação, propondo a conceituação da mensagem principal e de sua síntese corporificada em slogan para toda a campanha. Ao desenvolver a campanha fruto desta base estratégica, caberá a cada concorrente demonstrar a capacidade de desdobramento e aplicabilidade do formato proposto às diversas necessidades e temas próprios da Prefeitura, tomando como fundamento criativo as informações disponibilizadas neste briefing.

2.4. Desta forma, cada uma das concorrentes deve apresentar roteiros, layouts e textos com



base nas informações aqui prestadas, ficando facultado às agências apresentar exemplos de roteiros de filmes e/ou storyboards e de roteiros para outras peças eletrônicas, caso julguem necessários para a melhor visualização e apresentação da campanha, levando em consideração que o suporte papel é único referendado e conforme demais exigências claramente expressas em edital.

3. Problema de Comunicação:

3.1. Em que pese o fato de estarmos no início de um novo mandato de executivo e mesmo ante a divulgação do projeto de governo do atual executivo municipal e sua considerável repercussão na Imprensa, no entanto, a maioria da população ainda não busca informações sistemáticas e regulares sobre a ação do poder municipal.

3.2. Tal questão é fundamental para que os cidadãos possam conhecer os diversos programas e ações e, assim, poder, de maneira mais efetiva, se beneficiar deles, aprimorá-los e/ou modificá-los pelo exercício da crítica.

3.3. Outra questão fundamental que impacta na percepção dos munícipes é a atual carga tributária do país, somado ao seu formato de arrecadação: apesar do brasileiro entender que grande parte de sua renda é revertida em tributos para as mais diversas instâncias do governo, poucos percebem que a maior parte deste bolo termina sendo retida pela união, que apenas passa parte dos impostos federais aos municípios através do FPM (Fundo de Participação dos Municípios). Mesmo com arrecadação menor que estados e o Governo Federal, os governos dos municípios, por sua proximidade, são exigidos pela população de grande parte dessas responsabilidades, inclusive muitas que não estão sob sua total ingerência, como as relativas à saúde, segurança e educação.

3.4. Num contexto de escassez de recursos, em que os serviços públicos são percebidos como aquém das necessidades dos munícipes e sem o entendimento de nosso intrincado sistema tributário, a população dá pouca importância ao pagamento de tributos municipais e de fundamental importância para a melhor prestação dos necessários serviços sob a responsabilidade do executivo municipal.

3.5. Diante dessas questões, o principal desafio que se coloca para a comunicação que se coloca para as candidatas é o desenvolvimento de campanhas de sensibilização para o pagamento de impostos não apenas por seu caráter arrecadatório: mas principalmente por seu caráter cidadão de ser o imposto municipal por excelência daqueles imóveis que estão no município. Entender sua importância faz parte do escopo do problema, já que a população considera que já paga muitos tributos e entende este como apenas mais um de seus diversos deveres tributários com o Estado.

4. Diretrizes

4.1. Como diretrizes construtivas gerais da campanha, a divulgação deverá dever tomar



como base um calendário simulado que se inicia no mês de agosto, e encerra-se em julho do ano seguinte, demonstrando o atendimento das metas e planos municipais, em especial, a promoção de obras de infraestrutura e investimentos em saúde pública.

4.2. Continuidade: Buscando aumentar a eficiência dos investimentos de longo prazo, a campanha deve se sedimentar de informação sobre o poder executivo municipal como o mais próximo da sua população e lançar as bases para uma comunicação regular do município.

4.3. Abrangência de Público: Os públicos a serem atingidos serão os mais amplos possíveis, abrangendo todos os estratos sociais e todos os bairros e localidades do município.

4.4. Abrangência Geográfica: Ante a necessidade de impactar todos os contribuintes, apesar da exposição de campanha ser, obviamente, concentrada no município, deve chegar a outros municípios próximos, já que muitos têm imóveis também nas praias da região.

4.5. Mix de mídia: Todos os veículos de largo alcance pode ser contemplados na estratégia de mídia, inclusive os digitais e os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/Pr

4.6. Identidade: As estratégias de comunicação para a informação dos impostos e das atividades correlacionadas aos referidos recursos de responsabilidade do município e seu calendário devem levar em conta a necessidade de capilaridade em todas as regiões do município e considerando as particularidades dos diversos públicos e comunidades.

4.7. Unidade de linguagem e de conteúdo: A eficácia da comunicação depende de que o público identifique com facilidade a comunicação da prefeitura, e que as diversas peças concebidas contenham suficientes elementos formais que lhes confirmem unidade, tais como elementos de linguagem, assinaturas, trilhas sonoras, design, entre outros.

4.8. Adequação das mensagens: As peças devem levar em conta a necessidade da sociedade de ser informada de modo claro, pertinente e sóbrio sobre a lógica e função dos impostos municipais, relacionando com as Políticas de Governo, considerando sempre em seus princípios a reversão destes recursos em serviços públicos aos próprios munícipes.

4.9. Impacto Persuasivo: As mensagens devem ser concebidas de modo a atrair a atenção e cativar pelo que apresentarem de criativo, inusitado, atraente, apazível e persuasivo.

4.10. A questão aqui proposta não é simplesmente criar um conjunto de peças que atendam a estes princípios, mas conceber uma estratégia sólida e única que traduza estes valores e seja consistente como linguagem para todas as campanhas que a sucederem no trato do uso dos impostos municipais e das atividades desempenhadas pelo Poder Executivo. Deste conceito deve ser possível criar desdobramentos e manter uma linha única, evitando qualquer tipo de dispersão de recursos em conceitos pulverizados.

4.11. Faz parte do desafio, apresentar campanha simulada que inclua desde a criação até o planejamento de mídia para o bimestre de trabalho, e para os outros cinco bimestres posteriores, da campanha



proposta, dentro do melhor critério técnico possível e da boa governança dos recursos disponíveis.

4.12. Por ser um exercício simulado, todos os custos devem ser pensados como nos vigentes à época da entrega das propostas, mesmo a campanha tendo previsão de execução apenas nomes de agosto, até julho do próximo ano-calendário.

5. Os Impostos e o Município

5.1. Diante do atual quadro político, tanto nacional quanto no município, muitos cidadãos percebem o pagamento de tributos de forma geral como de pouco retorno efetivo para suas vidas. No entanto, ante as grandes discussões sociais, o pagamento deste imposto se faz ainda mais relevante para todos.

5.2. O Imposto Predial e Territorial Urbano é previsto em lei e válido para todos os residentes na zona urbana do Município. Por constituir-se num imposto aonde 100% da arrecadação vai para os cofres municipais, esse tributo, pago por pessoas físicas ou jurídicas pela posse, propriedade ou domínio útil de imóvel (área construída e/ou terreno) localizado em zona ou extensão urbana, é um dos principais responsáveis por trazer melhorias para a cidade.

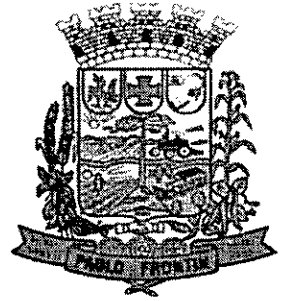
5.3. O imposto ainda tem um forte caráter social, pois 15% do que é arrecadado é destinado à saúde e 25% é investido na educação, conforme previsto na Constituição Federal. O restante é aplicado na execução de obras e de serviços essenciais, a exemplo da construção de ruas.

5.4. No caso do município a questão da arrecadação ainda fica mais grave quando se pensa que, a inadimplência em um executivo municipal de pequeno porte e recém-criado impacta de forma considerável as possibilidades de expansão dos serviços públicos no atual cenário econômico do Estado do Paraná.

5.5. No entanto, a maioria dos trabalhos de comunicação deste tipo de tributo se preocupa apenas neste aspecto e esquece-se de valorizar a característica principal deste tributo: ser um imposto cidadão. Desenvolver campanha publicitária mostrando que o tributo, juntamente com a prática diária da cidadania, é mais um importante instrumento para a transformação da cidade, deve ser prioridade entre as agências licitantes.

5.6. É fundamental destacar na mensagem central das peças que a contribuição de cada cidadão é fundamental para a manutenção dos serviços públicos e investimentos em educação, saúde, segurança, cultura etc. A concorrente também deve lembrar-se de usar peças de aproximação utilizando-se dos espaços privilegiados de contato com a população que dispõe, como os postos de saúde, escolas e outros locais onde a prefeitura atende à população.

5.7. A intenção é promover o aumento da arrecadação, esclarecer os principais benefícios fomentados por esse tributo e fazer o contribuinte compreender que o pagamento do IPTU não deve ser visto como uma imposição da lei (obrigação), mas como um dever social, em ato de cidadania, que se materializa em



um investimento que o cidadão faz na própria cidade, usados em obras de infraestrutura e melhoramentos dos serviços públicos.

6. Recursos

6.1. Para realizar a campanha, com duração de 12 meses, as participantes devem prever o investimento de uma verba de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para divulgação, incluindo todos os custos de veiculação, mídia, produção e ações de aproximação ou de no mídia que porventura venham a ser propostas pela licitante.

7. Considerações Finais

7.1. O que se observa nesta campanha é que as licitantes deverão resolver com base na necessidade de convocar a população para o pagamento do tributo, sem abandonar o aspecto cidadão deste ato. É preciso, portanto, que o conceito criativo esteja repleto de conteúdo, ao mesmo tempo a não podemos ter uma linguagem burocrática, inacessível ou simplesmente arrecadatória. Nosso discurso deve gerar identidade, empatia e adesão de todos os cidadãos.

7.2. De outro modo, deverá haver exposição correlacionada da arrecadação, com a melhoria de infraestrutura, e de serviços, como de saúde pública e educação, focando na transparência e lisura do trato com a coisa pública.

7.3. Nessas linhas acima definidas, devem traçar estratégias longevas e flexíveis, que mostrem desdobramentos sem perda de identidade é fundamental, bem como entender o perfil psicográfico da população atendida, sem prejuízo de detalhada e necessária segmentação demográfica que justifique criação e táticas.

Rogério Vial
Secretário de Governo



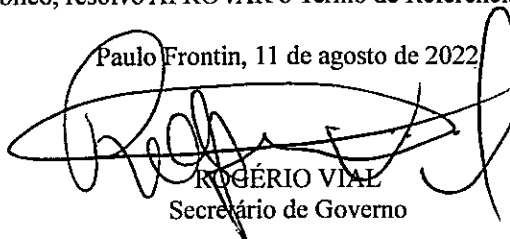
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 11 de agosto de 2022



ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo



JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Orçamento!

Os valores pré-estabelecidos deverão ser formalizados em formato de contrato com vias para ambas as partes. Este documento não tem custo nenhum para você ou sua empresa.

Nome da empresa: Prefeitura de Paulo Frontin
Nome do contato: Rogerio
Responsável pelo orçamento: Tiago Staciaki
Validade do orçamento: 05/08/2022

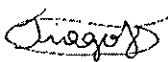
Abaixo, os valores discriminados:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Total parcial
1	Trabalhos relacionados a comunicação e marketing da prefeitura. Produção de peças publicitárias seguindo briefing apresentado, para as campanhas em questão.	12 meses	R\$ 4.500,00/mês
Total:			R\$ 54.000,00

União da Vitória, 29 de julho de 2022.

O prazo para o início do projeto é a partir da aprovação deste documento.

14179


Tiago José Staciaki
STK - AGÊNCIA DIGITAL
CNPJ: 34.595.517/0001-92

STK - AGÊNCIA DIGITAL
contato@stkweb.com.br
Rua Salgado Filho, 1259
(42) 3577-0127





[Proposta - Prefeitura Paulo Frontin]

Cliente: Prefeitura de Paulo Frontin

Data 27/07/2022

Orçamento

DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO
<ul style="list-style-type: none">Nome do Produto / Serviços Trabalhos relacionados a comunicação e marketing da prefeitura. Produção de peças publicitárias seguindo briefing apresentado, para as campanhas em questão. 12 meses R\$ 5.500,00/mês	R\$ 66.000,00
INVESTIMENTO TOTAL	R\$ 66.000,00

Validade do orçamento: 08/08/2022

14524

PRAZO

O prazo para o início do projeto é a partir da aprovação deste documento.

Marcela Bonete (42) 9.9809.0543
Diretora - Apartamento 42
CNPJ - 45.446.058/0001-00
Ponta Grossa - PR



Proposta Comercial

Nome da empresa: Prefeitura de Paulo Frontin
Nome do contato: Rogerio
Responsável pelo orçamento: Marcelo Alixandre
Validade do orçamento: 05/08/2022

Abaixo, os valores discriminados:

Item	Descrição do Serviço	Quant.	Total parcial
	Trabalhos relacionados a comunicação e marketing da prefeitura. Produção de peças publicitárias seguindo briefing apresentado para as campanhas em questão.	12 meses	R\$ 6.000,00/mes
Total:			

14 525



Marcelo Alixandre

(19) 8276-2798

Diretor

CNPJ: 21.114.189/0001-13

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 3
----------------------------------	---------------------------

MÉDIA

R\$ 5.829,00

MEDIANA

R\$ 3.410,00

MENOR

R\$ 3.300

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
24988 2022

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00006/2022	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$3300	G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA.	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS	158122 - INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TECNOLOGIA DE MG	17/01/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	1	R\$3410	RADIO CULTURAL VENDA NOVA FM LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO	158428 - IFES - CAMPUS IBATIBA	07/02/2022
00029/2022	00001	Pregão	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL		UNIDADE	36	R\$10777	SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.	ESTADO DE TOCANTINS	925814 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE TOCANTINS	15/06/2022

STK AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.595.517/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RAFAEL PAULO STACIAKI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1994, CNH Nº 05565314825 DNT/PR e CPF nº 088.175.049-20, residente e domiciliado na Avenida Paula Freitas, 2188, bairro Nossa Senhora da Salete, Município de União da Vitória/PR, CEP 84603-110. Único sócio componentes da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **STK AGENCIA DIGITAL LTDA**, com sede Avenida Paula Freitas, 2188, bairro Nossa Senhora da Salete, Município de União da Vitória/PR, CEP 84603-110, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 34.595.517/0001-92, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209287857, resolve por este instrumento, alterar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato fica alterado o endereço da sede para Rua Senador Salgado Filho, 1259, Sala Comercial, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitória/PR, CEP 84.600-368.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão; Produção de filmes para publicidade; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de maquinas e equipamentos fotográficos e cinematográficos; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Filmagem de festas e eventos; Agencia de publicidade; Consultoria em publicidade e propaganda; Serviço de marketing, publicidade e propaganda; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de televisão aberta; Estúdio cinematográfico; Web design; Impressão de livros, revistas e publicações periódicas; Impressão de material para uso publicitário; Edição de jornais diários; Edição integrada a impressão de jornais diários; Serviços de consultoria em gestão empresarial; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de automóveis sem condutor; Pesquisas de mercado e de opinião pública.

CLAUSULA TERCEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

STK AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.595.517/0001-92
TERCEIRA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
STK AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.595.517/0001-92

RAFAEL PAULO STACIAKI, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1994, CNH Nº 05565314825 DNT/PR e CPF nº 088.175.049-20, residente e domiciliado na Avenida Paula Freitas, 2188, bairro Nossa Senhora da Salete, Município de União da Vitoria/PR, CEP 84603- 110. Único sócio componentes da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de STK AGENCIA DIGITAL LTDA, com sede Avenida Manoel Riba, 777, apto 21, Centro, Município de União da Vitoria/PR, CEP 84600-280, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 34.595.517/0001-92, com seu contrato social original registrado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41209287857, consolida seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de STK AGENCIA DIGITAL LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal tem sua sede na Rua Senador Salgado Filho, 1259, Sala Comercial, Bairro São Bernardo, Município de União da Vitoria/PR, CEP 84.600-368.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade limitada unipessoal é Atividades de produção cinematográfica de vídeos e de programas de televisão; Produção de filmes para publicidade; Atividades de sonorização e de iluminação; Aluguel de maquinas e equipamentos fotográficos e cinematográficos; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Filmagem de festas e eventos; Agencia de publicidade; Consultoria em publicidade e propaganda; Serviço de marketing, publicidade e propaganda; Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; Atividades de televisão aberta; Estúdio cinematográfico; Web design; Impressão de livros, revistas e publicações periódicas; Impressão de material para uso publicitário; Edição de jornais diários; Edição integrada a impressão de jornais diários; Serviços de consultoria em gestão empresarial; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Locação de automóveis sem condutor; Pesquisas de mercado e de opinião pública.

STK AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.595.517/0001-92
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 20 de agosto de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: O capital da totalmente integralizado e subscrito em moeda corrente do país é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividiam em 30.000 (Trinta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	COTAS	R\$	%
RAFAEL PAULO STACIAKI	30.000	30.000,00	100
TOTAL	30.000	30.000,00	100

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade do sócio único é solidaria e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA SÉTIMA: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe ao sócio **RAFAEL PAULO STACIAKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

STK AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.595.517/0001-92
TERCEIRA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002. **Parágrafo Terceiro** – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLAUSULA NONA: O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA: O sócio, fixara uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas. **Parágrafo Único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com

STK AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ 34.595.517/0001-92
TERCEIRA ALTERACAO DO CONTRATO SOCIAL

base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de União da Vitória - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006. E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única.

União da Vitória/PR, 01 de julho de 2022.

RAFAEL PAULO STACIAKI
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STK AGENCIA DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08817504920	RAFAEL PAULO STACIAKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022 09:58 SOB Nº 20224396790.
PROTOCOLO: 224396790 DE 11/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209045627. CNPJ DA SEDE: 34595517000192.
NIRE: 41209287857. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/07/2022.
STK AGENCIA DIGITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROCESSO Nº	
Prefeitura Mun. Paulo Frontin	FOLHA Nº 38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.595.517/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL STK AGENCIA DIGITAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STK - AGENCIA DIGITAL	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 1259	COMPLEMENTO SALA COMERCIAL
-------------------------------	----------------	-------------------------------

CEP 84.600-368	BAIRRO/DISTRITO SAO BERNARDO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
-------------------	---------------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TIAGOTJS@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3577-0127
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/07/2022 às 10:47:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 39
----------------------------------	----------------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 16/09/2022 10h41min

Número	Validade
11498	16/10/2022

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

STK AGENCIA DIGITAL LTDA CNPJ: 34595517000192

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW9KAMYPRIO60DC3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 16 de Setembro de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone:4235211200

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 1 de 1 FOLHA Nº 40
---------------------------------------	--------------------------------------



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027511916-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.595.517/0001-92**
Nome: **STK AGENCIA DIGITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/12/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 41
----------------------------------	----------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STK AGENCIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 34.595.517/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:54:37 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **A0BE.8EA4.7CF2.F0B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 42
----------------------------------	----------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.595.517/0001-92

Razão Social: RAFAEL PAULO STACIAK

Endereço: AV PAULA FREITAS 2188 / NOSSA SENHORA DA SA / UNIAO DA VITORIA
/ PR / 84603-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091103365585446864

Informação obtida em 16/09/2022 10:42:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STK AGENCIA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.595.517/0001-92

Certidão nº: 25720936/2022

Expedição: 11/08/2022, às 10:16:51

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STK AGENCIA DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.595.517/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho

União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 1431 e-mail: cartorio.dist@gmail.com

Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA.**, sede em **União da Vitória – PR, CNPJ 34.595.517/0001-92.**


Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de Dois Mil e Vinte e Dois.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 12 de setembro de 2022.


Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Cumulado ao Ofício do Contador, Partidor,
Avaliador e Depositário Público da
Comarca de União da Vitória – PR

Luciane Hoepfner
Portaria nº 028/2012
Distribuidora Judicial Designada

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	380.967,33D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	380.967,33D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADE	380.967,33D
4	1.1.1.01	CAIXAS	380.967,33D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	380.967,33D
79	2	PASSIVO	380.967,33C
80	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	25.295,11C
81	2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	25.295,11C
85	2.1.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	689,70C
86	2.1.1.02.001	INSS A RECOLHER	689,70C
88	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23.675,36C
402	2.1.1.03.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	23.675,36C
102	2.1.1.08	CONTAS A PAGAR	930,05C
105	2.1.1.08.003	PRO-LABORE A PAGAR	930,05C
110	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	355.672,22C
111	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	5.000,00C
112	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
113	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
116	2.3.2	RESERVAS	350.672,22C
124	2.3.2.04	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.672,22C
125	2.3.2.04.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	296.734,62C
127	2.3.2.04.003	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	53.937,60C

Rafael Paulo Staciaki
 RAFAEL PAULO STACIAKI
 EMPRESARIO
 CPF: 088.175.049-20


Marcelo Arrabarf
 MARCELO ARRABARF
 Reg. nº CRC - PR Sob. nº No. 04524905
 CPF: 029.806.579-35

Empresa: STK-AGENCIA DIGIAL LTDA ME
C.N.P.J.: 34.595.517/0001-92

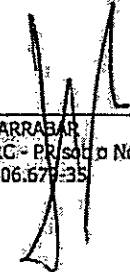
Folha: 0001
Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	329.112,60	329.112,60
(-) Deduções das Receitas		(23.936,17)
Impostos sobre Vendas e Serviços		
SIMPLES NACIONAL	(23.936,17)	(23.936,17)
Lucro Bruto		305.176,43
(-) Despesas Operacionais		(8.441,81)
Despesas Administrativas		
PRO-LABORE	(8.360,00)	(8.360,00)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(4,22)	(4,22)
MULTAS DE MORA	(77,59)	(77,59)
Resultado Operacional Líquido		296.734,62
Resultado Antes do IR		296.734,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		296.734,62



RAFAEL PAULO STACIAKI
EMPRESARIO
CPF: 088.175.049-20



MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.677-35

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	665.995,34D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	665.995,34D
3	1.1.1	DISPONIBILIDADE	665.995,34D
4	1.1.1.01	CAIXAS	665.995,34D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	665.995,34D
79	2	PASSIVO	665.995,34C
80	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	52.769,90C
81	2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	52.769,90C
82	2.1.1.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.411,63C
83	2.1.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.411,63C
85	2.1.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.454,39C
86	2.1.1.02.001	INSS A RECOLHER	1.790,09C
87	2.1.1.02.002	FGTS A RECOLHER	664,30C
88	2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	47.924,88C
402	2.1.1.03.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	47.924,88C
102	2.1.1.08	CONTAS A PAGAR	979,00C
105	2.1.1.08.003	PRO-LABORE A PAGAR	979,00C
110	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	613.225,44C
111	2.3.1	CAPITAL REALIZADO	5.000,00C
112	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
113	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
116	2.3.2	RESERVAS	608.225,44C
124	2.3.2.04	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	608.225,44C
125	2.3.2.04.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	257.553,22C
127	2.3.2.04.003	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	350.672,22C

Rafael Paulo Staciaki

RAFAEL PAULO STACIAKI
 EMPRESARIO
 CPF: 088.175.049-20

Marcelo Arrabar

MARCELO ARRABAR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
 CPF: 029.806.679-35

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	307.709,29	307.709,29
(-) Deduções das Receitas		(25.170,58)
Impostos sobre Vendas e Serviços		
SIMPLES NACIONAL	(25.170,58)	(25.170,58)
Lucro Bruto		282.538,71
(-) Despesas Operacionais		(24.934,03)
Despesas Administrativas		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(7.665,50)	
13º SALÁRIO	(638,79)	
PRO-LABORE	(14.100,00)	
FGTS	(664,30)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(1.350,00)	(24.418,59)
Despesas Financeiras		
JUROS PASSIVOS	(32,93)	
MULTAS DE MORA	(482,51)	(515,44)
Resultado Operacional Líquido		257.604,68
Resultado Antes do IR		257.604,68
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		257.604,68


RAFAEL PAULO STACIARI
EMPRESARIO
CPF: 088.175.049-20


MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35

BALANÇO PATRIMONIAL

Código Classificação	Descrição	Saldo Atual
1.1	ATIVO	826.728,17D
2.1.1	ATIVO CIRCULANTE	826.728,17D
3.1.1.1	DISPONIBILIDADE	826.728,17D
4.1.1.1.01	CAIXAS	826.728,17D
5.1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	826.728,17D
2.3	PASSIVO	826.728,17C
80.2.1	PASSIVO CIRCULANTE	72.139,57C
81.2.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	72.139,57C
82.2.1.1.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.826,62C
83.2.1.1.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.826,62C
85.2.1.1.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.302,86C
86.2.1.1.02.001	INSS A RECOLHER	3.534,80C
87.2.1.1.02.002	FGTS A RECOLHER	1.768,06C
88.2.1.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	62.931,41C
402.2.1.1.03.010	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	62.931,41C
102.2.1.1.08	CONTAS A PAGAR	1.078,68C
105.2.1.1.08.003	PRO-LABORE A PAGAR	1.078,68C
110.2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	754.588,60C
111.2.3.1	CAPITAL REALIZADO	5.000,00C
112.2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
113.2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
116.2.3.2	RESERVAS	749.588,60C
124.2.3.2.04	LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	749.588,60C
125.2.3.2.04.001	LUCROS DO EXERCÍCIO	191.363,16C
127.2.3.2.04.003	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	608.225,44C

Rafael Paulo Staciaki
 RAFAEL PAULO STACIAKI
 EMPRESARIO
 CPF: 088.175.049-20

Marcelo Arrabar
 MARCELO ARRABAR
 Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
 CPF: 029.806.679-35

Empresa: STK-AGENCIA DIGIAL LTDA ME
C.N.P.J.: 34.595.517/0001-92

Folha: 0001
Número Livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/05/2022

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
PRESTACAO DE SERVICOS	179.161,35	179.161,35
(-) Deduções das Receitas		(15.006,53)
Impostos sobre Vendas e Serviços		
SIMPLES NACIONAL	(15.006,53)	(15.006,53)
Lucro Bruto		164.154,82
(-) Despesas Operacionais		(22.791,66)
Despesas Administrativas		
SALARIOS E ORDENADOS	(13.797,90)	
PRO-LABORE	(6.060,00)	
FGTS	(1.103,76)	
HONORARIOS CONTABEIS	(1.830,00)	(22.791,66)
Resultado Operacional Líquido		141.363,16
Resultado Antes do IR		141.363,16
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO		141.363,16

Rafael Paulo Staciaki

RAFAEL PAULO STACIAKI
EMPRESARIO
CPF: 088.175.049-20

Marcelo Arrabar

MARCELO ARRABAR
Reg. no CRC - PR sob o No. 04524905
CPF: 029.806.679-35

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Raciocínio básico: O objeto contratual tem por justificativa a necessidade de promover a publicidade institucional dos atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias e Fundações.

Fundamenta-se no fato básico que de que é direito da população ser informada e dever da Prefeitura informar.

Estratégia de comunicação publicitária: Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social, tendo como objetivo primordial o fortalecimento da cidadania e de forma geral responde aos seguintes objetivos:

- a) Disseminar informações sobre os assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais e que digam respeito às responsabilidades inerentes a atividade do poder público municipal;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipais nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover Paulo Frontin no Estado, no País e, se necessário, no exterior;
- f) Atender as necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Ideia criativa: A ação de comunicação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos

Imagem moderna e eficiente: é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e tradição nos serviços prestados aos munícipes.

Consolidação da percepção positiva do executivo municipal também na esfera dos servidores públicos: o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem da Prefeitura dentro e fora da casa é uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do contrato.

Transparência e integração: divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin para a sociedade, fazendo com que a população

confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pelo executivo municipal.

Coerência visual e sonora: a comunicação social deve massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.

Procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendável.

ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA TÉCNICA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A) CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO

Bruno Fernandes, formado em Jornalismo.

Função: Criar Textos para as peças publicitárias, além de releases, resenhas e todo material escrito.

Tiago José Staciaki, formado em Administração com Ênfase em Marketing.

Função: Gerente de Publicidade e Propaganda, responsável por gerenciar o desenvolvimento criativo e as estratégias de produção e mídia para a publicidade e a propaganda globais.

Daiane Cristina Veiga Da Silva, Ensino Médio Completo.

Função: Atendimento as demandas, anotar e repassar ao setor criativo pautas sugeridas pela contratante assim como, encaminhar textos para aprovação.

Daniel Ferreira, formado em Design Gráfico.

Função: Criação de Artes e Vídeos de acordo, com o briefing definido anteriormente com aprovação do contratante.

Rafael Paulo Staciaki, formado em Direito.

Função: Verificar as peças criadas pra conferir se estão dentro das normas exigidas pelas leis de publicidade.

B) INSTALAÇÕES FÍSICAS

Situada na Rua Salgado Filho, 1259, a Agência de Publicidade conta com um espaço amplo, definidos em Sala de reunião, Recepção, Espaço Criativo para os colaboradores, Estúdio de Foto e Filmagem, Estúdio para gravação de Off's, Área de Convivência Comum, Cozinha e banheiro, Ambiente Administrativo.

- C) Fica a contratada obrigada a responder, os questionamentos e solicitações da contratante no prazo máximo de 1 (um) dia útil. As Campanhas serão elaboradas de acordo com a necessidade do momento vivido, tendo um prazo máximo para elaboração da mesma e das peças publicitárias de 15 dias úteis. As peças avulsas, tem o prazo máximo de elaboração de 2 (dois) dias úteis, depois da aprovação do briefing.*

D) PRINCIPAIS CLIENTES

Supermercado Chipitoski – cliente desde janeiro de 2017 até o momento atual

Somapar Compensados - cliente desde janeiro de 2018 até o período atual

Formato Compensados – cliente desde janeiro de 2019 até o período atual

Cliente Supermercado Chipitoski

quarta do casa

Produto	Preço
Alfaca Crespa e Lisa	1,49 un
Laranja Pêra	1,99 kg
Limão	3,39 kg
Mamão Formosa	5,99 kg
Pepino Salada	1,89 kg
Tangerina	3,89 kg



VALIDAS PARA
24/08

Criação de peças publicitárias para a empresa com abrangência regional (União da Vitória, Porto União, São Mateus do Sul, Bituruna, Paula Freitas).

Período de veiculação Agosto de 2022.

Cliente Somapar Compensados

Plantando o futuro
SOMAPAR BUSCA
ENERGIA RENOVÁVEL



SOMAPAR
Pernambuco

Com a compra de energia renovável,
a Somapar evitou
a emissão de 1.332 tCO₂
equivalente ao plantio de

8.165 árvores



APROVEITE
A VANTAGEM DE
SOMAPAR COMPENSADOS

Dados emitidos pelo CAMERGE em 02/04/2022.

SOMAPAR parceria **CAMERGE**
CENTRO DE ENERGIA



Desenvolvimento de todas as ações de marketing online e offline da empresa em nível nacional e internacional.

Período de veiculação ano de 2022.



Desenvolvimento de todas as ações de marketing online e offline da empresa em nível nacional.

Incluindo ações internas.

Período de veiculação ano de 2022.

Relatos:

A empresa Somapar visava ter um site moderno e responsivo, que mostrasse de forma moderna os produtos que a indústria fabrica, tanto em linguagem portuguesa como inglesa. Além de ser de fácil acesso ao usuário.

O Supermercado Chipitoski, buscava uma solução para demanda das ofertas semanais de sua loja e encontrou nas redes sociais, a resposta, com criações publicitárias assertivas, consegue de forma rápida chegar ao consumidor final.

ENVELOPE N.º 03: PROPOSTA TÉCNICA

Plano de Comunicação e Informações Complementares:

Raciocínio básico: O objeto contratual tem por justificativa a necessidade de promover a publicidade institucional dos atos do Poder Público em atendimento à obrigatoriedade prevista em Lei, bem como de promover o Município a fim de gerar recursos para o seu desenvolvimento e de se fomentar a interatividade dos munícipes junto aos eventos promovidos pelo Município, através de suas diversas Secretarias e Fundações.

Fundamenta-se no fato básico que de que é direito da população ser informada e dever da Prefeitura informar.

Estratégia de comunicação publicitária: Essa comunicação deve vincular-se a objetivos sociais de inquestionável interesse público e sempre assumir caráter educativo, informativo ou de orientação social, tendo como objetivo primordial o fortalecimento da cidadania e de forma geral responde aos seguintes objetivos:

- a) Disseminar informações sobre os assuntos de interesse dos mais diferentes segmentos sociais e que digam respeito às responsabilidades inerentes a atividade do poder público municipal;
- b) Estimular a sociedade a participar do debate e da definição de políticas públicas essenciais para o desenvolvimento do município;
- c) Realizar ampla difusão dos direitos do cidadão e dos serviços colocados à sua disposição;
- d) Explicar os projetos e as políticas de governo propostos pelo Poder Executivo Municipais nas principais áreas de interesse da sociedade;
- e) Promover Paulo Frontin no Estado, no País e, se necessário, no exterior;
- f) Atender as necessidades de informação de clientes e usuários das entidades da administração pública municipal direta e indireta.

Ideia criativa: A ação de comunicação da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin deverá ressaltar os seguintes tópicos definidos

Imagem moderna e eficiente: é permanente a busca pela inovação e modernização da imagem da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, colocando a instituição em sintonia com as necessidades da atualidade e aliando modernidade, eficiência e tradição nos serviços prestados aos munícipes.

Consolidação da percepção positiva do executivo municipal também na esfera dos servidores públicos: o público interno tem importância fundamental para a defesa da marca da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin. Trabalhar o funcionalismo da instituição para divulgar e melhorar a imagem da Prefeitura dentro e fora da casa é uma das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do contrato.

Transparência e integração: divulgar de forma transparente o trabalho realizado pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin para a sociedade, fazendo com que a população

confie e reconheça, cada vez mais, a importância dos serviços prestados pelo executivo municipal.

Coerência visual e sonora: a comunicação social deve massificar um slogan e ter uma identidade visual e sonora complementares.

Procurar, ao máximo, a sinergia de recursos por meio de estudos de mídia tecnicamente recomendável.

PROPOSTA TÉCNICA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A) CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS COLOCADOS A DISPOSIÇÃO

Bruno Fernandes, formado em Jornalismo.

Função: Criar Textos para as peças publicitárias, além de releases, resenhas e todo material escrito.

Tiago José Staciaki, formado em Administração com Ênfase em Marketing.

Função: Gerente de Publicidade e Propaganda, responsável por gerenciar o desenvolvimento criativo e as estratégias de produção e mídia para a publicidade e a propaganda globais.

Daiane Cristina Veiga Da Silva, Ensino Médio Completo.

Função: Atendimento as demandas, anotar e repassar ao setor criativo pautas sugeridas pela contratante assim como, encaminhar textos para aprovação.

Daniel Ferreira, formado em Design Gráfico.

Função: Criação de Artes e Videos de acordo, com o briefing definido anteriormente com aprovação do contratante.

Rafael Paulo Staciaki, formado em Direito.

Função: Verificar as peças criadas pra conferir se estão dentro das normas exigidas pelas leis de publicidade.

B) INSTALAÇÕES FÍSICAS

Situada na Rua Salgado Filho, 1259, a Agência de Publicidade conta com um espaço amplo, definidos em Sala de reunião, Recepção, Espaço Criativo para os colaboradores, Estúdio de Foto e Filmagem, Estúdio para gravação de Off's, Área de Convivência Comum, Cozinha e banheiro, Ambiente Administrativo.

C) Fica a contratada obrigada a responder, os questionamentos e solicitações da contratante no prazo máximo de 1 (um) dia útil. As Campanhas serão elaboradas de acordo com a necessidade do momento vivido, tendo um prazo máximo para elaboração da mesma e das peças publicitárias de 15 dias úteis. As peças avulsas, tem o prazo máximo de elaboração de 2 (dois) dias úteis, depois da aprovação do briefing.

D) PRINCIPAIS CLIENTES

Supermercado Chipitoski – cliente desde janeiro de 2017 até o momento atual

Somapar Compensados - cliente desde janeiro de 2018 até o período atual

Formato Compensados – cliente desde janeiro de 2019 até o período atual

DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

STK – Agência Digital ME, inscrito no CNPJ nº 34.595.517/0001-92, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Rafael Paulo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.966.519-0 e do CPF nº 088.175.049-20, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

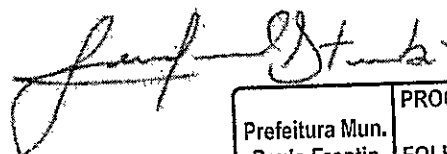
2º. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º. REQUISITOS DO NEPOTISMO:

Que os sócios ou administradores não possuem de cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, além de empresas em que os indivíduos sejam sócios, dirigentes ou empregados, observando o estreito cumprimento do Prejulgado n.º 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e art. 6º da Lei Orgânica Municipal.

Que os sócios da empresa ou seus administradores ou funcionários, nos termos do art. 9.º, caput, da Lei n.º 8.666/93, não participaram na licitação, ainda que indiretamente, como servidor da pessoa jurídica contratante, não sendo servidor efetivo ou comissionado.



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------

Que os sócios ou administradores ou funcionários não possuem cônjuge, companheiro ou parente em qualquer grau de servidor da pessoa jurídica contratante ou empresa integrada por referidos sujeitos, não existindo qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entres os indivíduos ou a empresa integrada por eles e o servidor (art. 9.º, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93), ainda que formalmente não declarado.

4º. REQUISITO IDONEIDADE:

Que na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

5º. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:


Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6º. DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS – ART. 94 DA LEI 8213/1991

Declara que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991.

Que está ciente que a declaração falsa ensejará responsabilidade civil, penal e administrativa além da declaração de nulidade e recomposição do erário municipal

União da Vitória, 19 de setembro de 2022.



Nome e carimbo do representante legal

(Período de 01/08/2022 a 11/08/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 226/2022 Data: 11/08/2022

Material: 337195 - GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES E CAMP Unid.: MES

1	STK AGENCIA DIGITAL LTDA - (14179)		12,000	4,500,0000	54.000,00	Sim ***
1	MARCELA ALESSANDRA BONETE 09705989982 - (14524)		12,000	5,500,0000	66.000,00	Não
1	MARCELO ALIXANDRE 22041404817 - (14525)		12,000	6,000,0000	72.000,00	Não
Total da Coleta:					54.000,00	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 231/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 05 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.02.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E PLANEJAMEN	3.3.90.39.05.00.00.00	36.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários Livres			
54	02.03.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	3.3.90.39.05.00.00.00	18.000,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários Livres			
Total previsto:				54.000,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS, DIVULGAÇÕES DE AÇÕES E CAMP	5.333,3300	63.999,96
Total Geral ----->				5.333,3300	63.999,96

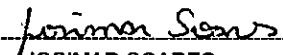
Paulo Frontin, 13 de Setembro de 2022.

Josimar Soares
JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor

PROCESSO Nº
PREFEITURA MUN.
PAULO FRONTIN
FOLHA Nº 64

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 13 de Setembro de 2022.


JOSIMAR SOARES
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 231/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 13 de Setembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 231/2022
 Data do Processo Adm.: 13/09/2022
 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
 Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

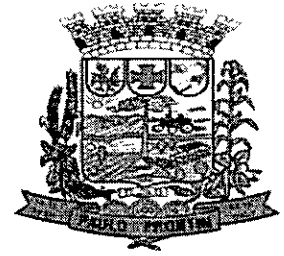
Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento/Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
30	02.02	2.008	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	36.881,24	36.000,00
54	02.03	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	31.505,67	18.000,00
					Total Previsto:	54.000,00

					Total Geral:	54.000,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em

14/09/2022

[Assinatura]
 Contador



Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira:

Eu, Carla Renata Pech, atualmente ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2022.

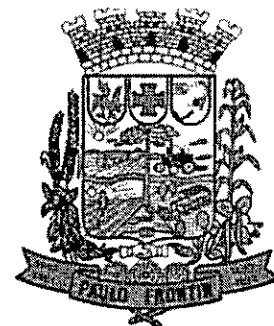
Identificação da Despesa: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para Gerenciamento de Mídias Sociais pelo período de 12 meses. O valor mensal da despesa é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e estimado total de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo Frontin, 14 de setembro de 2022.

Carla Renata Pech
Secretária de Tributação e Finanças



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022
 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

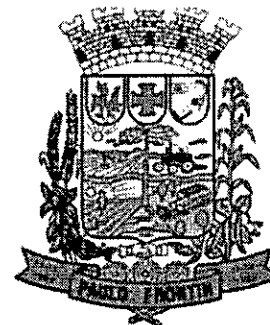
1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação de empresa especializada para Gerenciamento de Mídias Sociais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24988	MÊS	12	Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas às atividades institucionais do Município e Fundações.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:



ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	STK AGENCIA DIGITAL CNPJ 34.595.517/0001-92	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2º	1	MARCELA ALESSANDRA BONETE CNPJ 45.446.058/0001-00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
3º	1	MARCELO ALIXANDRE CNPJ 21.114.189/0001-13	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
-	-	<i>PAINEL DE PREÇOS</i> <i>Acesso em 12/08/2022</i> <i>https://</i> <i>paineldeprecos.planejamento.gov.br/</i>	<i>R\$ 3.410,00</i>	<i>R\$ 40.920,00</i>

2.2. Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar de serviços de publicidade prestados, constante no Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.



5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa STK AGENCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.595.517/0001-92, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 226/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

7.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor foram o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.

7.3. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:



Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

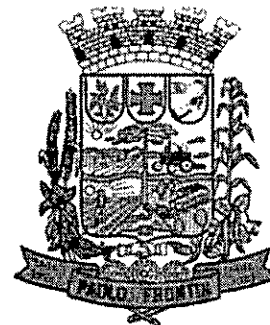
Paulo Frontin, 16 de setembro de 2022


ALEXANDRA WIESE
Presidente


ALÉCIO MAROLI
Secretário


JOSIMAR SOARES
Membro


ARIANE KAROLINE PECH
Membro



CONTRATO Nº ___/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede na Rua Salgado Filho, 1259, bairro São Bernardo, União da Vitória-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.595.517/0001-92, neste ato representado por **RAFAEL PAULO STACIAKI**, portador da Cédula de Identidade 12966519-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.175.049-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

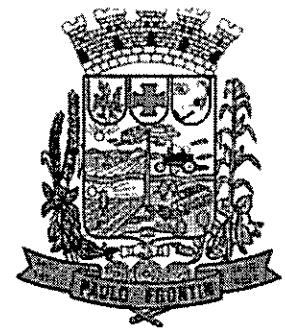
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento de Mídias Sociais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas		



01	24988	MÊS	12	integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas às atividades institucionais do Município e Fundações.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
----	-------	-----	----	--	--------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/2022 e encerramento em ___/___/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



4.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;



11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, ___ de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Contratante

STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA
Contratada

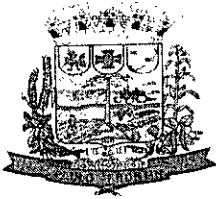
TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG n.º _____
Nome legível e assinatura



[Large, illegible handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer jurídico: nº. 316/2022

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 176/2022

Processo Administrativo: 231/2022

Processo de Compra: 218/2022

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogerio Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “aquisição de serviço de publicidade institucional, por intermédio de agência de propaganda, para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 231/2022, do Processo de Compra nº. 218/2022, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 176/2022, do Município de Paulo Frontin/Pr**, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 77 do processo.

1/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- 2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda (art. 72, inciso I), conforme fl. 01 á 03 dos autos.
- 2.3. Nos autos consta documento estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. 63 dos autos;
- 2.4. A formalização da demanda foi elaborada pela *Secretaria Municipal de Governo de Paulo Frontin, Paraná*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 03 dos autos do processo.
- 2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria de Governo de Paulo Frontin, Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 04 a 28 dos autos.
- 2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.9. Existe justificativa que caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 68 a 71 dos autos.
- 2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 70 dos autos.
- 2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 70 dos autos.
- 2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021).
- 2.13. Há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência.
- 2.14. Consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 6
----------------------------------	---------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

2.15. Assim entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 75, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 63/2022.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, *“razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”*.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O Termo de Referência, no item 20, fl. 22, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, sendo dispensada.

6.4. A qualificação econômico-financeira, envolve o documento de negativa de falência e concordata e o Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios. **Deverá haver regularização neste tocante.**

6.5. Em relação a qualificação técnica foi indicado a indicação pessoal técnico, estrutura necessária para a execução do serviço, e, ainda, declaração que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto, recomendando, assim, que haja a expedição de declaração neste sentido. **Deverá haver regularização neste tocante.**

6.6. Da mesma forma deverá haver demonstração de existir certificado de qualificação técnica de funcionamento fornecido Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, conforme art. 4º, §1º, da Lei 12.232/2010. **Deverá haver regularização neste tocante.**

6.7. Prova de existir, no momento da entrega da proposta, vínculo com profissional de nível superior, na forma contida 20.3.4 ou 20.3.5 do Termo de Referência.

6.8. Uma vez atendida às condicionantes 6.4 a 6.7, a empresa contratada atenderá os requisitos de habilitação exigidos.

6.9. Uma vez atendida essa recomendação, não existe motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO

7.2. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.3. Uma vez autorizado, deverá à justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a íntegra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021

8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. O contrato de fl. 72 a 76 atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia (art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

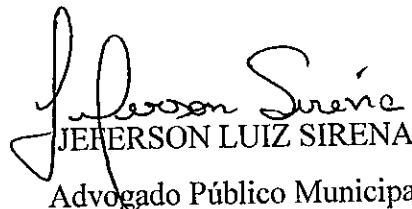
9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontrará o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2022.


JEFFERSON LUIZ SIRENA
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

6/6

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 83
----------------------------------	----------------------------



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 176/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 218/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 316/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL 129/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 176/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA;
CNPJ: 34.595.517/0001-92;
Responsável: RAFAEL PAULO STACIAKI;
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.008 e 2.009 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento de Mídias Sociais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento de Mídias Sociais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, conforme tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24988	MÊS	12	Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas às atividades institucionais do Município e Fundações.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	STK AGENCIA DIGITAL CNPJ 34.595.517/0001-92	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
2º	1	MARCELA ALESSANDRA BONETE CNPJ 45.446.058/0001-00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
3º	1	MARCELO ALIXANDRE CNPJ 21.114.189/0001-13	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
-	-	PAINEL DE PREÇOS Acesso em 12/08/2022 https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/	R\$ 3.410,00	R\$ 40.920,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar de serviços de publicidade prestados, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima foi atualizado pelo decreto federal 10922/2021, correspondendo ao valor de 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa STK AGENCIA DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.595.517/0001-92, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 226/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 176/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 231/2022.

PROCESSO DE COMPRA Nº. 218/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE MÍDIAS SOCIAIS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

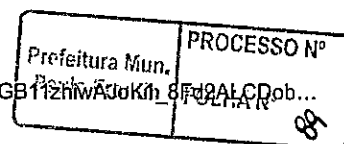
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 316/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A56E5FB8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2022. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
176/2022

EXTRATO CONTRATUAL 129/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 176/2022

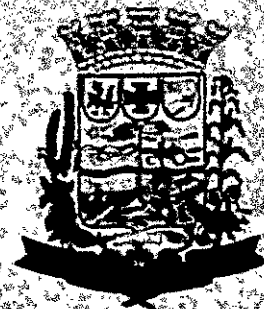
Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ;
Responsável: JAMIL PECH;
Contratado: STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA;
CNPJ: 34.595.517/0001-92;
Responsável: RAFAEL PAULO STACIAKI;
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.008 e 2.009 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento de Mídias Sociais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6C19D1E5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2022. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTRATO Nº 129/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN E A EMPRESA STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 204, Paulo Frontin - PR, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, Jamil Pech, inscrito no CPF nº 080.380.059-29, portador da Carteira de Identidade nº 4.467.230-8, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA, com sede na Rua Salgado Filho, 1259, bairro São Bernardo, União da Vitória-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.595.517/0001-92, neste ato representado por RAFAEL PAULO STACIACKI, portador da Cédula de Identidade 12966519-0 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 088.175.049-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2022, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

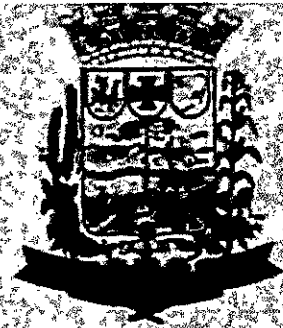
1.1 - O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Gerenciamento de Mídias Sociais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin - PR
PROCESSO Nº
FOLHA Nº



01	24988	MÊS	12	integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas às atividades institucionais do Município e Fundações.	RS 4.500,00	RS 54.000,00
----	-------	-----	----	--	-------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/09/2022 e encerramento em 21/09/2023, não sendo possível a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global deste contrato de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

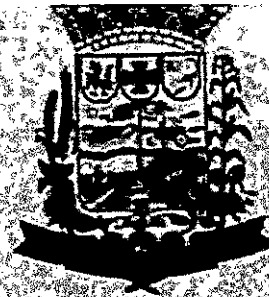
3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, conforme dotação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.009	1000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto, para os itens adquiridos da CONTRATADA e a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

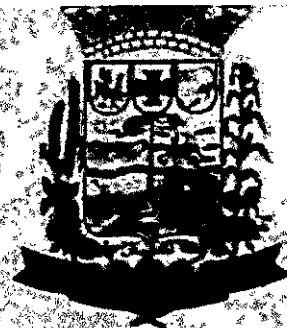
10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;



11.1.2. Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I a V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

11.2. Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas as hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin.	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 90



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Paulo Frontin, 21 de setembro de 2022.


JAMIL PECH
Contratante


STK AGÊNCIA DIGITAL LTDA
Rafael Paulo Staciaki
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

2ª - _____ RG nº _____
Nome legível e assinatura

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------